



Análise de Recurso – Etapa de Homologação de Inscrições

Da solicitação

Em, 11 de dezembro de 2020, a candidata Dora Cristina Cañas Betancur apresentou recurso referente à não homologação de sua inscrição para participar do Edital 03/2020, requerendo, “portanto, que a comissão julgadora aprecie os meus motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento da inscrição e emita uma nova decisão.”

Alegou que “minha inscrição não foi homologada porque ‘não atendeu o item `b`1.2. -currículo Lattes atualizado’.

Como vocês podem ver, eu inseri o link do meu currículo atualizado, da plataforma CvLac.

Sei que a Plataforma Lattes, gerida pelo CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, do Brasil), é um padrão dos estudantes e pesquisadores do Brasil.

Pela minha condição de estrangeira, que mora na Colômbia, e faz parte do sistema de Ciência e Tecnologia desse país, meu currículo está atualizado na Plataforma CVLac, cujo link anexe. Achei que, sendo uma estrangeira que nunca morou, nem estudou no Brasil, não teria que registrar minha produção científica e tecnológica numa plataforma para estudantes do Brasil, sendo minha condição atual, aspirante a estudante.

Desde o ano 2001, o CvLac é “un espacio común de integración e intercambio de información de los currícula de todas aquellas personas que forman parte de los sistemas de ciencia y tecnología de los países que participan en dicho espacio”¹ (De los Ríos & Santana, 2001, p. 43-44); esta plataforma é a versão do Currículo Lattes para América Latina e o Caribe. De fato, foi inspirada no sistema criado pelo CNPq, sendo uma versão customizada do sistema, de uso em Chile, México, Peru, Costa Rica, Equador, Venezuela e Colômbia.”

Da análise

No Brasil, o serviço público deve ser pautado por uma série de princípios. Dentre eles, dois são fundamentais para a análise em tela: razoabilidade; e legalidade.

Ainda que o recurso aqui analisado possa apresentar razoabilidade, pois, de fato, a Plataforma CvLAC possui função análoga à do Currículo Lattes, abrangendo a América Latina e o Caribe, o Edital 03/2020 (Legalidade) explicita que última ferramenta deveria ser utilizada por **todos os candidatos** para apresentação do currículo, sendo inclusive usada por outra pessoa, também estrangeira, para se inscrever.

Ademais, o endereço do sítio na internet informado pela requerente na inscrição (<https://scienti.minciencias.gov.co/cvlac/EnRecursoHumano/inicio.do>) está vinculado à uma página que não remete diretamente ao seu currículo. Segue uma imagem do website atestando o problema com link.



Programa de Pós-graduação Psicologia

Su sesión ha caducado, por favor ingrese nuevamente a la aplicación

PÁGINA DE INICIO

Pantalla para la verificación de existencia de currículo o para la creación del mismo.
Por favor complete los datos solicitados, haga clic en **Aceptar** para confirmar su existencia.

Nacionalidad

Nombres

Documento de identificación

Contraseña

[¿Olvidó su contraseña?](#)

¿Aún no se ha registrado en CvLAC?
Para registrarse en CvLAC haga click [aquí](#)

Da decisão

Após analisar o recurso, a Comissão de Seleção **mantém a não homologação** e torna pública a presente análise. Recomenda-se que, se interessada em cursar doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, a requerente acesse o link para candidatos estrangeiros (<https://www2.ufjf.br/ppgpsicologia-en/about-the-program/admission-method/>) e se inscreva a qualquer tempo.

Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2020

p. Comissão de Seleção